



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA EM CERTAME LICITATÓRIO

Marcação - PB, 08 de julho de 2025

**AO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCAÇÃO/PB;**

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA APRESENTADA AO CERTAME LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 – Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Escola com 8 salas de aula, localizada no município de Marcação – PB, referente ao Termo de Convênio nº 0007/2025 da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

I- INFORMAÇÕES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 0004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Escola com 8 salas de aula, localizada no município de Marcação – PB, referente ao Termo de Convênio nº 0007/2025 da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

II- DA ANÁLISE

A análise deste parecer, para as propostas apresentadas pelas empresas proponentes, tomou por base o que está previsto na Lei de Licitações (14.133/2021), para comprovação de que a empresa licitante tem capacidade de realizar (econômica e

tecnicamente) os serviços elencados no Edital, conforme processo administrativo nº 250422CE00004.

Abaixo, está relacionada a empresa melhor colocada no certame, do ponto de vista de preço, inserida na ordem cronológica:

1- META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 23.598.532/0001-78

Valor da Proposta: R\$ 1.034.088,25

III- CONCLUSÃO

Na análise técnica, foi constatado uma supressão quantitativa danosa as características projetuais solicitadas no projeto/edital. A proponente oferece no Item 12.6 – 104473 – SINAPI - *COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022* – uma quantidade total de 30UND; onde no edital é solicitado 36UND do mesmo item – essa supressão desconfigura o objeto e torna a proposta da licitante inválida.

Sem mais para o momento, é o parecer.

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGESF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PB: 1618253964